

**S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS**

**SOCIAIS**

**Despacho Normativo Nº 240/1997 de 4 de Dezembro**

**Despacho Normativo n.º 240/97**

1. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/91/A, de 25 de Novembro, a remuneração dos directores dos Museus de Ilha é fixada nos seguintes termos;

a) Os indivíduos não vinculados à Administração Pública vencem pelo índice 500 da escala geral do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

b) Aos indivíduos vinculados à Administração Pública aplica-se o disposto na alínea anterior. Caso já auferam vencimentos igual ou superior ao do índice referido, ser-lhes-á atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior da respectiva carreira e categoria.

2. É revogado o Despacho Normativo n.º 61/92, de 2 de Abril.

3. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

11 de Novembro de 1997.- O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.